



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

9.4. PENSÃO POR MORTE: pagamento mensal devido aos dependentes do servidor, que será igual ao valor da totalidade da remuneração ou proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social. O montante que ultrapassar o teto previdenciário será reduzido em 30% (trinta por cento) do valor. As pensões dividem-se em:

- **Vitalícia:** composta de cota ou cotas permanentes que só se extinguem ou reverterem com a morte de seus beneficiários, que são:
 - a) O cônjuge;
 - b) A pessoa desquitada, separada judicialmente ou divorciada, com percepção de pensão alimentícia;
 - c) O companheiro ou a companheira designada, que comprovem união estável como entidade familiar;
 - d) A mãe e/ou pai que comprovem dependência econômica do servidor;
 - e) A pessoa designada, maior de 60 (sessenta) anos e a pessoa portadora de deficiência, que vivam sob a dependência econômica do servidor.

- **Temporária:** composta de cota ou cotas que podem se extinguir ou reverter por motivo de morte, cessação de invalidez ou maioridade de seus beneficiários, que são:
 - a) Os filhos ou enteados, até 21 (vinte e um) anos de idade, do sexo masculino ou feminino, ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
 - b) O menor sob guarda ou tutela, até 21 (vinte e um) anos de idade;
 - c) O irmão órfão, até 21 (vinte e um) anos, e o inválido, enquanto durar a invalidez, que comprovem dependência econômica do servidor;
 - d) A pessoa designada que viva na dependência econômica do servidor, até 21 (vinte e um) anos de idade, ou, se inválida, enquanto durar a invalidez.

Importante:

- Os beneficiários de pensão portadores de doenças especificadas em Lei ou maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade têm direito à isenção total ou parcial, respectivamente, do Imposto de Renda.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

- Os pensionistas contribuem para o regime de previdência com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargo efetivo, que incidirá sobre a parcela que supera o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral da previdência.
- O beneficiário de pensão é obrigado a proceder à atualização cadastral anual, que deverá ocorrer no mês do seu aniversário, sendo essa uma condição básica para a continuidade do recebimento do benefício.
- A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, prescrevendo tão-somente as prestações exigíveis há mais de 5 (cinco) anos.

Legislação:

[Emenda Constitucional nº 41](#), de 19 de dezembro de 2003

[Lei nº 10.887](#), de 18 de junho de 2004

[Nota Técnica nº 865/2009-COGES/DENOP/SRH](#)

[Orientação Normativa nº. 9](#), de 5 de novembro de 2010.

[Lei nº 6.782](#), de 19 de maio de 1980 .

[Decreto nº 92.096](#), de 9 de dezembro de 1985 .

Documentos Relacionados:

Não consta.